
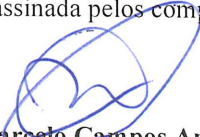



Ata da 199ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 22/06/2023

No vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor Presidente, Sr. Marcelo Campos Antunes, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Odylea Oliveira de Tassis, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, secretariados pela Assistente Administrativa Raielly Mauricio Murta. **1 - Reajuste Tarifário Anual - RTA CESAN 2023. Processo 2023-5PZWB.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que apresentou a proposta final de reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, após a realização da Consulta Pública ARSP nº 04/2023. Em sua exposição, apresentou a minuta de Resolução final, a Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 05/2023 e o Relatório Circunstanciado da referida Consulta Pública ARSP nº 04/2023, na qual não houve contribuições. Em sua exposição, apresentou novamente os resultados dos cálculos, que consideraram a metodologia definida pela Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021 e aprovada pela Resolução ARSP nº 047/2021, como parte do conjunto metodológico definido no 1º ciclo de Revisão Tarifária – 2021/2026. Nesta, chegou-se ao valor de 1,49% para a cesta de índices, e adicionando o efeito do fator X (0,01%) e do fator Q (-1%), calculou-se um valor para o RTA de 0,49%. Ao índice de reajuste tarifário (0,49%), foi aplicado o parcelamento dos efeitos da revisão tarifária de 0,88%, conforme definido na Nota Técnica ARSP DP/ASTET nº 06/2021, resultando no valor de 1,37%, o que mantém o equilíbrio econômico-financeiro definido na 1ª RTO, aplicado sempre na data-base de 01 de agosto, de acordo com o rito estabelecido. Para a parcela de equalização das tarifas em Aracruz, dada a definição de que a parcela adicional de reajuste para Aracruz será dada pela diferença entre os valores do IPCA e do RTA, acrescidos de um valor complementar máximo de 3 pontos percentuais, concluiu-se pelo valor adicional de 6,49% em relação ao índice de atualização das tarifas, totalizando 7,87%, dada pela subtração do IPCA pelo IRT (3,99% - 0,49%), acrescido de 3 pontos percentuais e da referida atualização de 1,37%. Após apresentar estas informações, a Diretora propôs a aprovação da minuta de Resolução. Colocado em votação foi aprovada à unanimidade. **2 - Regulamento - indicadores de qualidade do produto e do serviço de distribuição de gás canalizado. Processo 2023-VVPZH.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou (i) Nota Técnica ARSP/DE/GGN Nº 03/2023 e (ii) minuta de Resolução que trata dos indicadores de qualidade do produto e do serviço público de distribuição de gás canalizado e dá outras providências. A Diretora explicou que a referida proposta de resolução visa regulamentar os indicadores de qualidade do produto e do serviço prestado pela ES Gás, a saber: Indicador de Conformidade do Produto (ICP), Indicador de Entrega à Pressão de Referência (PRE), Indicador de Duração das Faltas de Gás canalizado por unidade usuária (DFG) e Indicador de Frequência das Faltas de Gás Canalizado por unidade usuária (FFG), em atendimento ao disposto nas Cláusulas I e II do Anexo II do contrato de concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado. Além disso, esclareceu que a proposta do regulamento traz a previsibilidade para aplicação de penalidade em caso de ocorrência de não conformidade, com critérios parametrizados para cada um dos quatro indicadores de qualidade do produto e do serviço. Reforçou que a Resolução ARSP nº 048/2021, já prevê as infrações e as regras do processo sancionador e que nesta proposta de regulamento complementa-se de forma objetiva, o cálculo dos valores de multa em caso de não conformidades relacionadas aos referidos indicadores. Completou ainda, que apesar do contrato de concessão prevê a inclusão de outros indicadores, a proposta se limita a tratar daqueles já estabelecidos na Cláusula II, do Anexo II, apresentando para eles os respectivos valores de referência, os procedimentos para coleta, apuração, análise e encaminhamento à ARSP e também define quais informações devem constar nas manifestações e/ou registros que geram os indicadores ICP, PRE, DFG e FFG. Após a explanação, a Diretora de Gás Canalizado e Energia votou pela aprovação e realização de Consulta Pública para apreciação da matéria pelos interessados, com início em 23/06/2023 e término em 07/07/2023. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 15:30 horas e Raielly Mauricio Murta Assistente Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.

  
**Marcelo Campos Antunes**  
Diretor Presidente

  
**Joana Moraes Resende Magella**  
Diretora Administrativa e Financeira

  
**Odylea Oliveira de Tassis**  
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - Respondendo

  
**Debora Cristina Niero**  
Diretora de Gás Canalizado e Energia